

PORTARIA N° 9, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V. do art. 19 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e o disposto na alínea “a”, do inciso II, do item 4.2, do Anexo II, da Resolução n° 168, de 22 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1° **HOMOLOGAR**, conforme Processo Administrativo n° 80001.033813/2007-90, o **Curso de Reciclagem para Condutores Infratores e o Curso de Atualização para Renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH**, na modalidade a distância, apresentado pela **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ n° 15.513.690/0001-50, com sede na rua 9 de julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79.081-050, Campo Grande/MS.

Art. 2° Os cursos referidos no art. 1° só poderão ser ministrados pela **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à cultura – FAPEC** após credenciamento e para atender a demanda do DETRAN/MS.

Art. 3° O DENATRAN/MS deverá encaminhar ao Departamento Nacional de Trânsito relatórios anuais referentes aos cursos ministrados pela **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC**.

Art. 4° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA